



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

#### 1 DO OBJETO

Serviços técnico de profissional/consultor de sistema da empresa GovernançaBr para encerramento de base contábil de 2.020 e abertura de nova base de 2.021 dos sistemas integrados CP e PL Pronim.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Inexigibilidade de Licitação foi requisitado pela Diretoria Financeira desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas:

- 1) Dificuldades na execução dos procedimentos sistêmicos de abertura e encerramento de base dos exercícios 2.021 e 2.020, respectivamente, os quais a diretoria financeira não possui conhecimento prático suficientes dos sistemas CP e PL para a execução;
- 2) Que os procedimentos consistem, basicamente, em: a) criação da base de dados de 2021; b) Lançamentos de créditos orçamentários; c) encerramento de base-exercício 2020 e transferência de saldos de abertura de 2021; d) lançamento de cronograma de desembolso; e) programação Financeira; entre outras rotinas; e essas atividades demandam tempo e conhecimento sistêmico considerável, a fim de viabilizar o andamento das tarefas da diretoria;
- 3) A correta abertura da base CP 2021 possibilitará o adequado funcionamento do sistema LC (Compras e Licitações).

Considerando a inexistência de outras opções no mercado para a realização do tarefa específica voltada para o manuseio do módulo de Planejamento (PL) e Contabilidade (CP) do sistema PRONIM;

E, considerando que o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver a inviabilidade de competição;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo por meio de Inexigibilidade de Licitação.

#### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceções, prevendo os casos de



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

Dispensa de Licitação e Inexigibilidade. O Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição no processo.

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de Inexigibilidade de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

#### 4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS	R\$ 420,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 420,00</b>

Esses valores deverão ser pagos ao final do serviço, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. Nos valores já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a execução do trabalho.

Várzea Paulista, 04 de janeiro de 2021.

**RENATA C. A. COZATTI**  
Presidente da Comissão  
de Licitações

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Membro

**TAYLA R. E. DE OLIVEIRA**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 04/01/2021

**MAURO APARECIDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista